



## PARTE J

### ADESC FBC — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL E CULTURAL DA FREGUESIA DE BANHO E CARVALHOSA

#### Anúncio (extracto) n.º 8521/2007

Maria de Fátima de Vasconcelos Oliveira, respectiva Notária, certifico narrativamente, para efeito de publicação, que em oito de Junho de dois mil e sete, foi exarada de folhas oitenta e cinco a oitenta e seis verso, do livro de notas para escrituras diversas número Dezoito-A, deste Cartório, a escritura de constituição da associação denominada ADESC FBC — Associação de Desenvolvimento Económico-Social e Cultural da Freguesia de Banho e Carvalhosa, vai ter a sua sede na Rua dos Gerales de Regoufe, Carvalhosa da freguesia de Banho e Carvalhosa deste concelho de Marco de Canaveses, do distrito do Porto, e vai reger-se pelas disposições constantes do documento complementar elaborado nos termos do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e também por um regulamento interno a aprovar em assembleia geral.

1) A Associação tem por objectivos gerais:

- a) A promoção e apoio ao desenvolvimento económico-social, cultural e turístico da freguesia de Banho e Carvalhosa;
- b) Divulgação das tradições e projectos estruturantes da freguesia de Banho e Carvalhosa, através dos meios de comunicação e tecnologias disponíveis;
- c) Promover a qualificação dos recursos humanos da freguesia;

2) A Associação, para melhor prossecução dos seus objectivos terá designadamente as seguintes atribuições e objectivos específicos:

- a) Apoiar e desenvolver projectos ligados ao artesanato;
- b) Elaboração e distribuição de notícias da freguesia através dos vários meios de comunicação existentes;
- c) Criar patentes nos projectos por si desenvolvidos;
- d) Dinamizar os espaços culturais e sociais da freguesia;
- e) Desenvolver e promover acções de formação e actividades de ensino;
- f) Prestar serviços técnicos nas áreas administrativas, fiscais, económicas e sociais a pessoas individuais e colectivas;
- g) Recolha de dados políticos, económicos, sociais, tradicionais, culturais, turísticos e associativos da freguesia com vista à sua compilação e posterior divulgação;
- h) Concorrer e preparar candidaturas a programas de desenvolvimento, com financiamento local, nacional e comunitário;
- i) Participação em projectos de desenvolvimento elaborados por si ou em cooperação com outras instituições;
- j) Atribuir prémios ou gratificações, ou homenagear os habitantes da freguesia cujo mérito seja reconhecido;
- k) Produzir trabalhos escritos sobre pessoas, colectividades e quaisquer outros organismos;
- l) Promoção de iniciativas de âmbito social e cultural.

25 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima de Vasconcelos Oliveira*.

2611066483

#### Anúncio (extracto) n.º 8522/2007

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que, em dezanove de Outubro de dois mil e sete, foi exarada de folhas noventa e oito a folhas noventa e nove, do livro de notas para escrituras diversas número Vinte e dois-A, deste Cartório, a escritura de rectificação dos estatutos da associação denominada ADESC FBC — Associação de Desenvolvimento Económico-Social e Cultural da Freguesia de Banho e Carvalhosa, tendo sido rectificado o artigo vinte e um do documento complementar que instruiu a escritura de constituição, que tem a seguinte redacção:

#### Artigo 21º

#### Exercício de funções

1 — O exercício de funções nos corpos sociais é gratuito, mas as despesas eventualmente decorrentes do mesmo são suportadas pela ADESC FBC.

2 — Sem prejuízo do número anterior, no caso de se justificar a dedicação prolongada ou a tempo inteiro de um ou vários membros da

direcção, poderá haver lugar a remuneração, dependendo a mesma de aprovação pela assembleia geral.

17 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Vasconcelos Oliveira*.

2611066482

### ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE PORTO DE MÓS

#### Anúncio (extracto) n.º 8523/2007

Certifico que por escritura de dezoito de Outubro de dois mil e sete, exarada a folhas noventa e cinco do Livro de Notas para “Escrituras Diversas” Cento e Dezanove-A, deste Cartório, em epígrafe, foi feita a Constituição da Associação com a denominação de Associação Académica de Porto de Mós, com sede na Rua da Saudade, 30B, freguesia de S. João, concelho de Porto de Mós que tem como objectivos desenvolver actividades com crianças, jovens e idosos, promovendo a igualdade de oportunidades, a sua formação e informação; Promover o voluntariado; Pugnar pela inserção social; Desenvolver programas de ocupação de tempos livres e mobilidade; Promover a prática desportiva e a cultura; Defesa do ambiente; Desenvolver programas de formação e educacionais; Promover a cooperação entre regiões e povos.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2007. — A Colaboradora com delegação de poderes, *Ana Paula Cordeiro Pires de Sousa Mendes*.

2611068005

### ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DE SAGRES

#### Anúncio (extracto) n.º 8524/2007

Certifico, narrativamente para fins de publicação, que por escritura de 18 de Julho de 2007, foi lavrada a fls. 5 do livro de notas para escrituras diversas número 34-D, deste Cartório, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Associação de Bodyboard de Sagres;  
Sede Social — Estrada Nacional 268, Sagres, freguesia de Sagres, concelho de Vila do Bispo;

Duração — por tempo indeterminado;

Objecto — a promoção da modalidade do *bodyboard*, organização de eventos desportivos e culturais, formação de atletas e praticantes, intercâmbio com outros clubes, associações e entidades oficiais públicas ou privadas, e acompanhamento das equipas do clube às competições de índole regional, nacional e internacional;

Órgãos — assembleia — geral; direcção e conselho fiscal;

31 de Outubro de 2007. — A Notária Interina, *Elisabete da Conceição da Silva Sousa*.

2611068209

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO VASCÃO

#### Anúncio (extracto) n.º 8525/2007

Eu, abaixo assinada, Notária deste Cartório, certifico para efeitos de publicação que por escritura de vinte e três de Outubro de dois mil e sete, lavrada a folhas cento e vinte e quatro, do livro número noventa, de notas para escrituras diversas, deste Cartório, foram alterados os Estatutos da associação com a denominação em epígrafe, quanto ao artigo terceiro.

29 de Outubro de 2007. — A Notária, *Paula Cristina Baptista Valentim*.

2611066473

### ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA «OS LOBOS» DE CARVALHAL

#### Anúncio (extracto) n.º 8526/2007

Certifico para efeitos de publicação que por escritura de doze de Junho de dois mil e sete, exarada de folhas setenta e sete a folhas

setenta e oito do Livro de Notas Catorze-A do Cartório em epígrafe, foi constituída a Associação que adopta a denominação de Associação Cultural, Desportiva e Recreativa “Os Lobos” de Carvalho, é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, tem a sua sede no lugar e freguesia de Carvalho, do concelho de Abrantes. Tem por objecto social promover e desenvolver actividades a nível cultural, desportivo e recreativo.

A aceitação de novos sócios fica dependente do cumprimento dos requisitos constantes no Regulamento Geral Interno.

São Direitos dos Associados: *a)* Assistir às Assembleias Gerais; *b)* Receber o Relatório de Contas, o Programa e o Orçamento da Associação; *c)* Participar nos Trabalhos das Assembleias Gerais; *d)* Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação; *e)* Solicitar a convocação de Assembleias-Gerais extraordinárias, nos termos do disposto nos presentes Estatutos; *f)* Apresentar propostas de alteração aos Estatutos e ao Regulamento Geral Interno; *g)* Submeter à Direcção qualquer assunto de relevância para a Associação; *h)* Solicitar o patrocínio e o apoio da Associação para qualquer realização enquadrada no âmbito do desenvolvimento da prática cultural desportiva e recreativa.

São Deveres dos Associados: Constitui dever de todo o associado respeitar o preceituado dos Estatutos e Regulamento Geral Interno, assim como as deliberações dos órgãos da Associação.

Perdem a qualidade de associados: *a)* Aqueles que pedirem a sua demissão, por carta registada dirigida ao Presidente da Direcção; *b)* Aqueles que, em sede de processo disciplinar, forem definitivamente condenados na pena expulsão; *c)* Aqueles que não regularizem as suas cotas, mantendo-se em falta por mais de dois anos.

Para a prossecução das atribuições constantes dos presentes Estatutos, a Associação terá os seguintes órgãos: *a)* A Assembleia geral; *b)* A Direcção; *c)* O Conselho Fiscal. Os mandatos dos órgãos sociais têm a duração de dois anos.

São receitas da Associação: *a)* O produto das Jóias; *b)* O produto das quotas dos associados; *c)* As participações dos utentes; *d)* Os rendimentos de bens próprios; *e)* As doações, heranças, legados e respectivos rendimentos; *f)* Os produtos das festas e subscrições; *g)* Os subsídios do Estado e de outros organismos oficiais.

Está conforme o original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

13 de Junho de 2007. — A Notária, *Sónia Maria Alcaravela Onofre*.  
2611066501

## ASSOCIAÇÃO IBÉRICA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

### Declaração (extracto) n.º 349/2007

Certifico que, por escritura de 30 de Outubro de 2007, iniciada a folhas 41 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-A do Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia da Notária Maria Guadalupe Queirós Gonçalves da Cunha, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com a denominação Associação Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação, com sede no lugar de Lagares, freguesia de Silveiras, concelho de Lousada, e que tem por objecto principal a promoção e a divulgação dos Sistemas e Tecnologias de Informação no espaço Ibérico; para a prossecução do seu objecto, a Associação poderá desenvolver todas as actividades que julgue necessárias ou convenientes, nomeadamente:

*a)* Realizar diagnósticos sobre Sistemas e Tecnologias de Informação e a sua inserção na sociedade e no tecido empresarial;

*b)* Informar os cidadãos, empresas e outras entidades em questões relativas aos Sistemas e Tecnologias de Informação; *c)* Apoiar e desenvolver actividades que façam chegar os benefícios dos Sistemas e Tecnologias de Informação ao maior número possível de cidadãos e empresas; *d)* Criar e dinamizar fóruns técnico-científicos que promovam a ligação entre a academia, as empresas e a sociedade; *e)* Criar e dinamizar publicações técnico-científicas no âmbito dos Sistemas e Tecnologias de Informação.

*f)* Criar, promover e desenvolver formação no âmbito dos Sistemas e Tecnologias de Informação e áreas correlacionadas; *g)* Promover e desenvolver consultoria no âmbito dos Sistemas e Tecnologias de Informação e áreas correlacionadas; *h)* Participar em associações, cooperativas, sociedades ou outras pessoas colectivas, desde que tal participação se mostre necessária ou conveniente para a prossecução dos fins da Associação; *i)* Subscrever protocolos e acordos com quaisquer entidades que se disponham a colaborar e prosseguir os fins da Associação. Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão, emissão

e exclusão, constarão de um Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração são da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Está conforme.

7 de Novembro de 2007. — A Notária, *Maria Guadalupe Queirós Gonçalves da Cunha*.

2611068099

## ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE EIXO

### Anúncio (extracto) n.º 8527/2007

Neste Cartório, no dia 26 de Outubro de 2007, iniciada a fls. 24 do livro 102-G, foram alterados os Artigos Terceiro, quanto às alíneas *b)* e *d)* e aditado ao mesmo artigo uma nova alínea identificada pela alínea *e)* e o número um do Artigo Trigesimo Primeiro dos Estatutos da “Associação de Melhoramentos de Eixo”, Associação denominada “Associação de Melhoramentos de Eixo”, pessoa colectiva número 501 654 003, com sede na Rua José António de Carvalho, n.º 3, freguesia de Eixo, concelho de Aveiro.

Está conforme

26 de Outubro de 2007. — O Notário, *António Amaral Marques*.

2611067116

## ASSOCIAÇÃO MUSICAL LISBOA CANTAT

### Anúncio (extracto) n.º 8528/2007

Certifico, para fins de publicação, que por escritura lavrada em 25 de Julho de 2007, a folhas 55, do livro de notas para escrituras diversas número 28, do Cartório Notarial de Lisboa, sito na Avenida Praia da Vitória, número setenta e três, primeiro esquerdo, a cargo da Notária Maria Rosa Pereira Correia, foram alterados parcialmente os estatutos da associação, denominada Associação Musical Lisboa Cantat, com sede na Praça David Leandro da Silva, n.º 23 a 23-A, freguesia da Marvila, concelho de Lisboa, tendo sido dada nova redacção aos artigos primeiro, segundo, terceiro e quarto dos estatutos.

#### Artigo 1.º

A associação denomina-se Associação Musical Lisboa Cantat ou, abreviadamente, AMLC, é uma pessoa colectiva de direito privado e sem fins lucrativos, que se rege pela lei e pelos presentes Estatutos, tem a sua sede em Lisboa, na Praça David Leandro da Silva, n.º 23 e 23 A, e prossegue objectivos fundamentalmente de ordem musical e, acessoriamente, de ordem social e recreativa, cooperando com a Administração Pública na realização dos seus fins, retroagindo a sua acção a dezanove de Abril de mil novecentos e setenta e nove, data da sua constituição, por tempo indeterminado, com o nome de Coral Caminhos Novos.

#### Artigo 2.º

A AMLC é independente de qualquer instituição e não tem qualquer identificação política, partidária ou religiosa.

#### Artigo 3.º

1 — A AMLC é constituída por pessoas singulares ou colectivas na qualidade de associados efectivos, colaboradores ou honorários, consoante a sua forma de integração.

2 — São associados efectivos todas as pessoas singulares que participem regularmente nas actividades musicais da Associação.

3 — São associados colaboradores todas as pessoas singulares ou colectivas que, não participando nas actividades musicais da Associação, demonstrem interesse a ela pertencer.

4 — *a)* São associados honorários todas as pessoas singulares ou colectivas que, por serviços ou apoios relevantes prestados à Associação, seja, propostas pelo número mínimo de quinze associados ou pela Direcção.

*b)* As propostas, devidamente fundamentadas, devem ser apresentadas por escrito e aprovadas por maioria de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral extraordinária.

5 — São excluídos da Associação todos os associados que a Assembleia Geral deliberar terem violado os princípios definidos nos Estatutos ou Regulamentos.

#### Artigo 4.º

Os associados efectivos e colaboradores têm por dever o pagamento de uma jóia e de quota mensal estipuladas pela Assembleia Geral e o direito de votar nas Assembleias e ser eleitos para os órgãos sociais.

Assim foi dito e exarei.

25 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria Rosa Pereira Correia*.

2611068720